



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região - CRT - 02
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

O Presidente do **Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região - CRT - 02**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva para cargos de nível médio e nível técnico do quadro de pessoal do **CRT - 02**.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO – FUNATEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.853.090/0001-14, com sede na Rua Pedro Vasconcelos, nº 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI, sendo o único e-mail válido para contato em relação a este concurso o seguinte: seletivo_crt02@outlook.com.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento imediato de vagas e formação de cadastro de reserva para **Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região - CRT - 02**, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação da homologação do certame, podendo ser prorrogado, uma única vez, a critério da Administração, por igual período, sendo composto por (01) prova objetiva e (01) análise curricular ou análise de títulos.
- 1.3. As provas objetivas terão duração de 04 (quatro) horas, aplicadas no turno da manhã, das 8h às 12h, e serão preferencialmente aplicadas nos seguintes polos de aplicação: **São Luís - MA, Belém - PA, Fortaleza - CE, Macapá - AP e Teresina - PI**, ou, em caso do número de candidatos ultrapassarem a capacidade de lotação do Município, podem ser usadas cidades vizinhas, conforme Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
- 1.4. A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a estrutura da prova objetiva prevista no corpo deste Edital.
- 1.5. A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e da conveniência do **Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região - CRT - 02**.
- 1.6. Este certame será composto de DUAS fases:
 - 1.6.1 1ª Fase: Prova objetiva para todos os cargos (caráter eliminatório e classificatório);
 - 1.6.2 2ª Fase: Análise Curricular (para os cargos);
- 1.7. Relação de Anexos que compõe este Edital:
 - 1.7.1. Anexo I: Cronograma de Execução do Certame.
 - 1.7.2. Anexo II: Atribuições do Cargo.
 - 1.7.3. Anexo III: Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas.
 - 1.7.4. Anexo IV: Modelo para Recursos em Geral.
 - 1.7.5. Anexo V: Declaração para Solicitação de Isenção de Taxa.
 - 1.7.6. Anexo VI: Instruções para Aplicação das Provas Objetivas.
 - 1.7.7. Anexo VII: Regras acerca da Análise Curricular (Classificatório)
 - 1.7.8. Anexo VIII: Formulário para Solicitação de Condições Especiais Extras
- 1.8. Para o envio de todos e quaisquer documentos, solicitações ou recursos previstos neste Edital, o candidato deverá observar as seguintes condições obrigatórias, sob pena de ter seu pedido não reconhecido:
 - 1.8.1. Encaminhar para o e-mail: seletivo_crt02@outlook.com;
 - 1.8.2. Arquivos anexos exclusivamente em formato PDF, de até 10MB, não sendo permitidos arquivos em nuvem, que solicitem senha ou que estejam compartilhados em fontes externas;
 - 1.8.3. Identificação do assunto no título do *e-mail* de acordo com o evento desejado;
 - 1.8.4. Identificação do remetente no corpo do *e-mail* com nome completo e cargo para o qual está concorrendo.
- 1.9. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações feitas no endereço eletrônico da **FUNATEC**: www.funatec.org.br.

2.0 DO CARGO

- 2.1. O código do cargo, o cargo, pré-requisitos, ampla concorrência, carga horária semanal, cadastro de reserva, vencimentos estão os estabelecidos nas tabelas a seguir:

**CRT-02**

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região

FUNATEC
Fundação de Apoio Tecnológico

CÓDIGO DO CARGO	CARGOS	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PRETOS E PARDOS (PP)	VENCIMENTOS (R\$)	CADASTRO DE RESERVAS (CR)	PCD (CR)	CIDADE DE LOTAÇÃO
01	Auxiliar Administrativo	Nível Médio	40h	02	01	1.980,00 + Benefícios	08	01	São Luís – MA
02	Auxiliar Administrativo	Nível Médio	40h	01	--	1.980,00 + Benefícios	03	--	Belém-PA
03	Auxiliar Administrativo	Nível Médio	40h	01	--	1.980,00 + Benefícios	03	--	Fortaleza - CE
04	Auxiliar Administrativo	Nível Médio	40h	01	--	1.980,00 + Benefícios	03	--	Macapá - AP
05	Auxiliar Administrativo	Nível Médio	40h	01	--	1.980,00 + Benefícios	03	--	Teresina – PI
06	Agente Administrativo	Nível Médio	40h	02	--	2.500,00 + Benefícios	05	01	São Luís – MA
07	Agente Administrativo	Nível Médio	40h	01	--	2.500,00 + Benefícios	03	--	Belém-PA
08	Agente Administrativo	Nível Médio	40h	01	--	2.500,00 + Benefícios	03	--	Fortaleza - CE
09	Agente Administrativo	Nível Médio	40h	00	--	2.500,00 + Benefícios	03	--	Macapá - AP
10	Agente Administrativo	Nível Médio	40h	01	--	2.500,00 + Benefícios	03	--	Teresina – PI
11	Agente de Fiscalização	Nível Técnico	40h	02	01	3.700,00 + Benefícios	08	01	São Luís – MA
12	Agente de Fiscalização	Nível Técnico	40h	02	01	3.700,00 + Benefícios	08	01	Belém-PA
13	Agente de Fiscalização	Nível Técnico	40h	02	01	3.700,00 + Benefícios	08	01	Fortaleza - CE
14	Agente de Fiscalização	Nível Técnico	40h	01	--	3.700,00 + Benefícios	03	--	Macapá - AP
15	Agente de Fiscalização	Nível Técnico	40h	02	--	3.700,00 + Benefícios	05	01	Teresina – PI
TOTAL GERAL DE VAGAS				24		--	75		--

OBS: Quando da criação de Escritórios Avançados, será (ão) usada (as) as vagas previstas para as unidades responsáveis por estes.

2.2. Atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo II.

2.3. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva. O candidato com deficiência ocupará a quinta posição da qualificação geral e, a partir daí, posições a cada vinte números, ou seja: a 5ª, a 25ª, a 45ª e sucessivamente, observando os limites de vagas estabelecidos no edital.

2.4. O local de realização de prova não é necessariamente o local de lotação, havendo campos diferentes a serem preenchidos quando da inscrição.

2.5. Em caso de admissão, os candidatos contratados receberão, além da remuneração base, os benefícios que estiverem em vigor na época da admissão ou readmissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas em Normas Internas.

3.0 REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos básicos para o ingresso no cargo:

3.1.1. Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

3.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

3.1.3. Estar em pleno exercício dos direitos políticos;

3.1.4. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

3.1.5. Ter concluído, até a data da posse, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, os níveis de escolaridades exigidos para o exercício dos cargos;

3.1.6. Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

3.1.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais e situação regular com as obrigações militares;

3.1.8. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;

3.1.9. Apresentar boa condição de saúde física e mental, atestada por inspeção médica oficial;

3.1.10. Atender às demais exigências contidas neste Edital.



4.0 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Será concedida isenção de taxa de inscrição aos candidatos que assinalarem a opção de solicitação de isenção no ato da inscrição e enviarem a solicitação de **DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA** (Anexo V) para o email específico seletivo_isencoes.crt_02@outlook.com, com o título **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**, e que se enquadre nas situações abaixo descritas:
- 4.2. O envio da documentação solicitada de inteira responsabilidade do candidato.
 - 4.2.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018 e do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
 - 4.2.2. **1ª Hipótese: O Candidato inscrito no CadÚnico deverá apresentar:**
 - a) Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php;
 - b) Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Institutos de Identificação ou pelos Corpos de Bombeiros Militares ou Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte ou Certificado de Reservista ou Carteiras Funcionais do Ministério Público ou Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade).
 - 4.2.3. A **FUNATEC** poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
 - 4.2.4. **2ª Hipótese: O Candidato doador de medula óssea cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea:**
 - a) O candidato doador de medula óssea cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME deverá informar, no formulário de inscrição da Contratada, o número de identificação de sua carteira de doador. Deverá ainda enviar, via upload, por link específico disponibilizado pela Contratada, imagem legível e sem rasuras do atestado ou laudo emitido por médico, de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou doação de medula óssea, bem como a data de doação, acompanhado do Requerimento de Inscrição e do documento de identificação. O número de identificação da carteira de doador é pessoal e intransferível, portanto, o candidato que informar o número de outra pessoa deverá ter o seu pedido de isenção indeferido.
- 4.3. Para ter o benefício da isenção, o candidato deve obrigatoriamente ENVIAR, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), para o e-mail específico: seletivo.crt02_isencoes@outlook.com com as regras estabelecidas no item 1.8), com o assunto **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA**, e juntar a seguinte documentação, com a correta identificação com nome completo e cargo no corpo do e-mail:
 - 4.3.1. Cópia de documento de identificação e CPF do candidato requerente;
 - 4.3.2. Formulário devidamente preenchido com letra de forma, legível e **ASSINADO**;
 - 4.3.3. Documento comprobatório da isenção.
- 4.4. O descumprimento da forma aqui estabelecida levará ao **INDEFERIMENTO** do pedido, não sendo considerados quaisquer documentos juntados.
- 4.5. No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente à isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.6. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **FUNATEC**. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a sua complementação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão fornecidas cópias.
- 4.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.9. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital, seja na forma de envio ou na comprovação da possibilidade de isenção em si.
- 4.10. A relação dos pedidos de isenção que forem deferidos será divulgada na data determinada no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
- 4.11. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso no período de dois dias úteis, de acordo com a data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), por meio do e-mail e regras previstas no item 1.8.
- 4.12. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós- recurso, serão divulgadas na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
- 4.13. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão do indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato será



responsável por acessar o endereço eletrônico da **FUNATEC**, dentro do prazo previsto no cronograma e gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até a data de seu vencimento para poder participar do certame, sob pena de estar automaticamente dele excluído.

- 4.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.
- 4.15. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção **DEFERIDAS DEVEM OBRIGATORIAMENTE** realizar sua inscrição no concurso no endereço eletrônico da **FUNATEC**, a partir da data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
- 4.16. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que:
 - 4.16.1. Omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
 - 4.16.2. Fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - 4.16.3. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - 4.16.4. Não enviar os documentos exigidos ou enviar em cópia ilegível, corrompida ou protegida por senha.
 - 4.16.5. Não efetuar sua inscrição, na forma e prazo estabelecidos por este Edital.
 - 4.16.6. Não enviar o pedido de solicitação de isenção para o *e-mail* específico para este fim.

5.0 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via internet, no site www.funatec.org.br, **após o pagamento dos valores de taxa abaixo especificados:**
 - a) **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** para o cargo de Auxiliar Administrativo;
 - b) **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)** para o cargo de Agente Administrativo; e
 - c) **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)** para o cargo de Agente de Fiscalização.
- 5.2. **Período de inscrição: 02/01/2024 a 31/01/2024**, observado o **horário oficial de Brasília/DF**, no endereço eletrônico da **FUNATEC**.
- 5.3. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
 - 5.3.1. Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - 5.3.2. Imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela de Cargos, até o último dia de inscrição.
- 5.4. Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado até a data de vencimento constante no boleto.
- 5.5. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pela **FUNATEC**, por meio do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo com o mesmo código, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recentes, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
- 5.7. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.9. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo poderá ser desligado do cargo pelo **Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região - CRT - 02**, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.10. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento.
- 5.11. É de responsabilidade do candidato que acesse o endereço eletrônico da **FUNATEC** e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco de que o candidato irá se utilizar, a fim que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.12. A **FUNATEC**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento expresso no boleto. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo por anulação plena do respectivo concurso.
- 5.13. O **Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região - CRT - 02** e a **FUNATEC** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.



- 5.14. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, nem as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.15. A lista provisória de inscritos será divulgada no site da **FUNATEC**, na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), sendo resguardado prazo de dois dias úteis para eventuais recursos contra: erros no nome do candidato, erros nos números de identificação ou ausência do nome na lista.
- 5.16. O relatório final dos candidatos inscritos e deferidos será publicado no endereço eletrônico da **FUNATEC**, na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

6.0 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD’S

- 6.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% providas na forma do § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018 e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, destinadas a candidatos com deficiência.
- 6.2. Caso a aplicação do percentual deste percentual acima referido resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.
- 6.3. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCDs) deverão apresentar, no prazo previsto no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), toda a documentação comprobatória da condição declarada, devendo:
 - a) Enviar o laudo médico, redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, justificando a condição especial solicitada.
 - b) Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
 - c) O(a) candidato(a) deve enviar também, com o laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
 - d) A documentação acima deverá ser enviada em formato PDF e anexada no pedido de concorrer como PCD, devendo ser encaminhada dentro do prazo de inscrição para o e-mail geral do certame: seletivo_crt02@outlook.com
- 6.4. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
 - 6.4.1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - 6.4.2. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - 6.4.3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
 - 6.4.4. Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - 6.4.4.1. Comunicação;
 - 6.4.4.2. Cuidado pessoal;
 - 6.4.4.3. Habilidades sociais;
 - 6.4.4.4. Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - 6.4.4.5. Saúde e segurança;
 - 6.4.4.6. Habilidades acadêmicas;
 - 6.4.4.7. Lazer;
 - 6.4.4.8. Trabalho;
 - 6.4.5. Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- 6.4. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.5. SUBITEM – DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCDs

- 6.6. O candidato que se declarar com deficiência será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial conforme data prevista no cronograma para este fim e promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da **FUNATEC**, formada, por seis profissionais, composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas de deficiência em questão, sendo um deles médico e dois profissionais integrantes das carreira almejada pelo candidato, que analisará a qualificação do candidato como



deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377, do STJ.

- 6.7. A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:
 - a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - c) a limitação no desempenho de atividades.
- 6.8. A avaliação biopsicossocial não substitui a verificação da deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo antes da posse.
- 6.9. Os custos com os exames a serem apresentados na avaliação biopsicossocial deverão ser suportados pelos candidatos.
- 6.10. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral, desde que obtenha pontuação suficiente.

7.0 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

- 7.1. Após a divulgação do resultado definitivo das provas objetivas, serão convocados os candidatos posicionados até as classificações listadas na tabela de distribuições de vagas da lista reservada aos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, para verificação da veracidade da autodeclaração, por meio de comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, nos termos dispostos Lei n.º 12.990/2014.
- 7.2. Serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados neste Edital, durante validade do certame, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
- 7.3. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no certame for igual ou superior a 3 (três).
- 7.4. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.5. O candidato preto ou pardo participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.6. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da Inscrição, assinalar esta opção, declarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos.
- 7.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será realocado na classificação geral e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.9. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato a ser enviada ao email geral do certame anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
- 7.10. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos que se declararam pretos ou pardos.
- 7.11. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.12. Os candidatos pretos e pardos, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.13. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.
- 7.14. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos pretos ou pardos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.15. Os candidatos inscritos como pretos e pardos, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pela **FUNATEC**, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de heteroidentificação presencial, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto nas hipóteses legais.
- 7.16. Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obtiver a pontuação mínima estabelecida no edital, que estiver classificado na prova objetiva até o limite estabelecido neste Edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos.
- 7.17. Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, até o limite estabelecido neste Edital, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.18. Os candidatos inscritos como pretos ou pardos, não classificados dentro do limite estabelecido no Edital, ainda que tenham a nota mínima prevista, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e estarão automaticamente eliminados do concurso.



- 7.19. Para não ser eliminado do certame e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá atingir, a pontuação mínima, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.20. A **FUNATEC** constituirá Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial, composta por cinco membros e seus suplentes, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade. A comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos dele.
- 7.21. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.22. O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico da **FUNATEC**.
- 7.23. A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa preta ou parda levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada e os critérios fenotípicos do(a)candidato(a).
- 7.24. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.25. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso na data e local estipulados para esta fase.
- 7.26. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos e pardos, estará sujeito:
- 7.27. Ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- 7.28. À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- 7.29. À declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 7.30. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para pretos ou pardos estará disponível no endereço eletrônico da **FUNATEC** a partir da data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
- 7.31. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso no prazo estipulado pelo Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
- 7.32. Haverá a previsão de Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial, sendo composta por três pessoas que não façam parte da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial composta para o mesmo certame.
- 7.33. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.34. O candidato inscrito como preto ou pardo cuja condição não for confirmada pela Comissão de heteroidentificação será reposicionado na lista de ampla concorrência, na posição que lhe for devida pela sua pontuação.
- 7.35. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação para etapa ou fase.

8.0 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
 - 8.1.1 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 22), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1h (uma hora) para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I). O candidato que, por convicção religiosa, necessitar de adaptações aos atos de realização das provas, poderá solicitar tais adaptações, sendo as mesmas submetidas à Comissão.
- 8.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
- 8.3 Dentro do prazo previsto para as inscrições no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), indicar, claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição (Anexo VIII), quais os recursos especiais necessários;
- 8.4 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição (Anexo VIII), como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer por meio do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no Edital. A solicitação da condição especial poderá ser atendida obedecendo aos critérios previstos no subitem 1.8.
- 8.4 Enviar o laudo médico, redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
- 8.5 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, com o laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 8.6 Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são



identificados por sua comunidade e em seu meio social. O candidato poderá informar o seu nome social por meio de requerimento via e-mail seletivo_crt02@outlook.com, até o último dia de inscrição. O candidato deverá enviar, com a solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

- 8.7 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo Simplificado, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital.
- 8.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 8.8.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção amamentando (levar acompanhante maior de idade);
- 8.8.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade.
- 8.8.3 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência dele. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência, no local, de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 8.8.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos proibidos durante a realização da prova.
- 8.8.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal. É garantida à lactante a reposição do tempo despendido na amamentação. A contagem de prazo é suspensão para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos. A lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 8.9 Os documentos referentes às disposições para atendimento especial deste Edital deverão ser enviados, por meio do correio eletrônico: seletivo_crt02@outlook.com, nos termos do item 1.8.
- 8.10 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela **FUNATEC**, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.11 O envio da documentação incompleta, fora do prazo, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.13 A **FUNATEC** não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede e ou em seu escritório de representação.
- 8.13 A **FUNATEC** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 8.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico da **FUNATEC**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da **FUNATEC**, observado horário oficial de Brasília/DF.

9 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. O relatório geral de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico da **FUNATEC** na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
- 9.2. No relatório de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos devidamente inscritos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoas com deficiência, às vagas destinados à pretos e pardos, e a dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

10. ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1. As provas objetivas serão compostas:

FASE	CARGO	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA	Nº TOTAL QUESTÕES	CARÁTER
1ª	Todos	Prova Objetiva	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	20	Eliminatório e Classificatório
				Informática	05		
				Raciocínio Lógico Matemático	05		
			Conhecimentos Complementares	Legislação E Ética Na Administração	10	20	



			Noções De Direito Constitucional	10		
			Conhecimentos Específicos	30		
2ª	Cargos de Nível Médio	Análise Curricular	Conforme o Anexo VII			Classificatório
	Cargos de Nível Médio Técnico					Classificatório

- 10.2. Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva estão disponíveis no Anexo III deste Edital.
- 10.3. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, com apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, bem como as com rasuras.
- 10.4. Sob pena de eliminação do certame, o candidato deverá obter nota igual ou superior a:
- 10.5. 15 (quinze cinco) pontos nas questões de conhecimentos específicos do cargo;
- 10.6. 10 (dez) pontos nas questões de conhecimentos complementares;
- 10.7. 10 (dez) pontos no total de questões de conhecimentos Básicos.
- 10.8. E não obtiver nota 0 (zero) em nenhuma das disciplinas integrante da estrutura das provas objetivas.

11.0. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1. O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico da **FUNATEC**.
- 11.2. Quanto ao gabarito preliminar, caberá interposição de recurso devidamente fundamentado.
- 11.3. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 11.3.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 11.4. A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva, quando for o caso.
- 11.5. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- 11.5.1. Que tiver exercido a função de jurado, conforme o disposto no art. 440 do Código de Processo Penal;
- 11.5.2. Obter maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- 11.5.3. Obter maior pontuação em Conhecimentos Complementares;
- 11.5.4. Maior idade (para candidatos com idade inferior a 60 anos), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 11.6. No caso de empate, os candidatos que quiserem usar o critério de desempate usando a hipótese de ter sido jurado serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 11.7. Para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 11.8. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da União e no site da **FUNATEC**.

12. DA ELIMINAÇÃO

- 12.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- 12.2. Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 12.3. Não apresentar o documento de identidade exigido no Edital, e também conforme a exigência nas demais fases do certame;
- 12.4. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 12.5. For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando, indevidamente ou diferentemente das orientações



CRT-02

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região



- deste Edital, equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, Notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
- 12.6. Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;
 - 12.7. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - 12.8. Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
 - 12.9. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - 12.10. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova;
 - 12.11. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova;
 - 12.12. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 12.13. Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
 - 12.14. For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação;
 - 12.15. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - 12.16. Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva e antes do tempo determinado;
 - 12.17. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 12.18. Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado.
 - 12.19. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à **FUNATEC**, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 13.2. Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 13.3. Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa preta ou parda;
- 13.4. Contra as questões da prova objetiva e/ou contra o gabarito preliminar;
- 13.5. Contra o resultado da prova objetiva;
- 13.6. Contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 13.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico da **FUNATEC** sob pena de perda do prazo recursal.
- 13.8. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento a ser enviado por meio do correio eletrônico: seletivo_crt02@outlook.com.
- 13.9. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e estarem acompanhados de citação bibliográfica.
- 13.10. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou que forem interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 13.11. O candidato pode recorrer de cada evento referido neste Edital, no prazo estipulado no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), e de acordo com as regras aqui estabelecidas, especialmente, no que diz respeito ao item 1.8.
- 13.12. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 13.13. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.
- 13.14. Se da análise do recurso pela **FUNATEC**, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 13.15. Caso a questão seja declarada **NULA**, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 13.16. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 13.17. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 13.18. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 13.19. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 13.20. Não serão aceitos recursos via fax, ou ainda, fora do prazo.
- 13.21. Os recursos contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico da **FUNATEC**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.



- 13.22. A **FUNATEC**, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14.0 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 14.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo **Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região - CRT - 02** e publicado no Diário Oficial da União e no site da **FUNATEC**, em ordem classificatória com sua respectiva pontuação.

15.0 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 15.1. A convocação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.2. A convocação para posse será publicada no Diário Oficial da União, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos atos publicados.
- 15.3. A contratação será dada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação. O exercício do empossado ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do ato de contratação.
- 15.4. A contagem dos prazos é feita excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (inciso I do art. 280 da Lei Complementar nº 840/2011).
- 15.5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de convocação será considerado como desistente.
- 15.6. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos.
- 15.7. A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecidas neste Edital não garantem ao candidato o direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
- 15.8. A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato somente será empossado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 15.9. Caso o médico do trabalho solicite exames complementares, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo **Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região - CRT - 02**, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
- 15.10. A falta da apresentação dos exames caracterizará a desistência do candidato.
- 15.11. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará sua perda do direito à nomeação.
- 15.12. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
- 15.13. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à sua realização serão eliminados do Concurso.
- 15.14. O candidato PcD que for convocado para exames médicos admissionais deverá se submeter aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
- 15.15. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Decreto de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 15.16. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Decreto de convocação que será publicado.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, a serem publicadas no Diário Oficial da União, podendo ser publicados Comunicados ou Avisos Oficiais, oportunamente divulgado pela **FUNATEC**, mediante aprovação do **Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região - CRT - 02**.
- 16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do **FUNATEC**.
- 16.3 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização da prova com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado, ainda que o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 16.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 16.5 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da **FUNATEC**, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.



CRT-02

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região



- 16.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 16.7 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
- 16.8 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 16.9 O **Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região - CRT - 02** e a **FUNATEC** não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 16.10 A **FUNATEC** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 16.11 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação por ele assinada, a ser enviada para o e-mail de atendimento ao candidato seletivo_crt02@outlook.com, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a **FUNATEC**, por meio deste mesmo email.
- 16.12 O **Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região - CRT - 02** e a **FUNATEC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:
 - 16.12.1 Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado
 - 16.12.2 Endereço residencial desatualizado;
 - 16.12.3 Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - 16.12.4 Outras informações divergentes e/ou errôneas fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 16.13 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 16.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região - CRT - 02**, em conjunto a **FUNATEC**.
- 16.15 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
- 16.16 O pedido de impugnação deverá ser enviado, dentro do prazo estipulado, via email: seletivo_crt02@outlook.com.
- 16.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista Souza
Presidente do CRT - 02